PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Revogada pela Lei 2046 18-3-98

LEI Nº 1901

Autoriza celebração de convênio para transporte inter-municipal de estudantes.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio subsidiado com a Empresa Santa Maria Ltda., e Coletivos Cristo Rei Ltda., para transporte inter-municipal de alunos, regularmente matriculados em escolas de 2º, 3º graus e pré-vestibular, respectivamente para as cidades de Belo Horizonte e Ouro Preto-MG.

Art. 2º - Serão atendidos alunos que, por sua natureza existam nas citadas cidades ou que não existam no Município.

Art. 3º - O custo da passagem será distribuído da forma seguinte:

a) 50% pago pelo estudante;
b) máximo de 40% subsidiado pelo Município;
c) mínimo de 10% subsidiado pela Empresa.

Art. 4º - As despesas com o subsídio do transporte de que trata esta Lei não serão computadas no percentual de 25% destinados à educação, conforme estabelece o art. 201, Indice I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Para fazer face às despesas referentes aos convênios serão utilizados os recursos privenientes das dotações

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413

próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de abril de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413